

MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2024 (Processo Administrativo MSJS/ RN nº 032/2024)

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pela designada pela **Portaria nº 010/2024**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, §7º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **Decreto Municipal nº 416, de 03 de janeiro de 2024** e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação: contratacaodiretapmsjs@gmail.com

Critério de Julgamento: menor preço

Participação exclusiva de empresa concessionárias VOLKSWAGEN

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação, por dispensa de licitação, dos serviços de manutenção durante período de garantia técnica do veículo NEOBUS MINI ESCOLAR, placa RQC1I53 visando a aquisição de peças e execução de serviços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **POR LOTE**.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua divulgação no **site oficial do Município – www.saojosedoserido.rn.gov.br** e no **PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: contratacaodiretapmsjs@gmail.com**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MSJS/ RN nº 035/2024 – Dispensa nº 011/2024**.

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia 07 de maio de 2024, às 23h59.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- conter as especificações detalhadas dos produtos e serviços ofertados;
- ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2024 (Processo Administrativo MSJS/ RN nº 032/2024)

d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a **Nota de Empenho/Ordem de Execução de Serviços/ Autorização de Compras**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de São José do Seridó/ RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na aceitação da **Nota de Empenho/Ordem de Execução de Serviços/ Autorização de Compras** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

**MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2024
(Processo Administrativo MSJS/ RN nº 032/2024)**

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.i;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.i, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2024 (Processo Administrativo MSJS/ RN nº 032/2024)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7 As demais disposições estão contidas no **DECRETO MUNICIPAL Nº 422, de 03 de janeiro de 2024.**

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente contratação se fundamenta, ainda, no **DECRETO MUNICIPAL Nº 416, DE 03 DE JANEIRO DE 2024, ART 9º, § 8º:**

Art. 9º. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

(...)

§8º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

8.2 No caso de todas as **CONCESSIONÁRIAS VOLKSWAGEN** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências do subitem “a” do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelas **CONCESSIONÁRIAS** cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de São José do Seridó/ RN** na respectiva notificação.

8.5 Caberá as **CONCESSIONÁRIAS** acompanharem as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de São José do Seridó/ RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o

**MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2024
(Processo Administrativo MSJS/ RN nº 032/2024)**

interesse o **Município de São José do Seridó/ RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 As **CONCESSIONÁRIAS** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 O **Município de São José do Seridó/ RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.10 O **Município de São José do Seridó/ RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.11 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de São José do Seridó/ RN.

8.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO III - Minuta da OE/ AC.

São José do Seridó/ RN, 02 de maio de 2024.

.....
INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Agente de Contratação

**MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2024
(Processo Administrativo MSJS/ RN nº 032/2024)**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência **Aquisição de peças e serviços necessários à manutenção durante período de garantia técnica do veículo NEOBUS MINI ESCOLAR, placa RQC1I53.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	1ª Revisão – 10.000 KM	SERV	1
02	Trapo para limpeza	UND	10
03	Filtro de Combustível 2P0127177	UND	1
04	Contrapino	UND	2
05	Filtro de Óleo 2R0115403	UND	1
06	Elemento AF27976	UND	1
07	Retentor	UND	2
08	Rolamento Dianteiro I	UND	2
09	Rolamento Dianteiro	UND	2
10	Graxa Lubrificação	UND	2
11	Óleo Motor 15W40	UND	14

1.2 O prazo de vigência da contratação é cinco (05) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho/ ordem de execução de serviços/ autorização de compra, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A contratação está prevista conforme PCA para 2024, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.2 Considerando a segurança e a preservação do veículo, a contratação se faz necessária visando preservar o patrimônio público e aumentando a vida útil do veículo NEOBUS MINI ESCOLAR, mantendo-o em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de estudantes do município, evitando prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Tendo em vista que, os veículos desta secretaria são utilizados para o transporte de alunos dentro do território do município bem como para o traslado para cidades circunvizinhas.

2.3 Por se tratar de um veículo adquirido novo e recente, com necessidade de manutenção em concessionária autorizada, pois este está no período de garantia, e essa revisão em concessionária autorizada garante a eficiência do serviço prestado e a continuidade da garantia, que caso não seja realizado de forma eficiente e eficaz poderá comprometer o funcionamento do veículo, gerando maiores prejuízos a administração, pois o veículo tem um valor venal relativamente alto.

MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2024 (Processo Administrativo MSJS/ RN nº 032/2024)

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição consiste na contratação de revisão em concessionária autorizada para revisão no período de garantia do veículo NEOBUS MINI ESCOLAR, se mostra vantajosa para a administração, pois garante eficiência na prestação do serviço requisitado, além de garantir a continuidade da garantia técnica do veículo, e dessa forma aumentando a vida útil do mesmo.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa ganhadora deverá cumprir com as solicitações da secretaria acerca do serviço prestado, seguindo especificações importantes para o cumprimento total do serviço, sendo eles:

4.1.1 Na execução do contrato, empenhará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados;

4.1.2 Disponibilizar peças para compra originais da marca do veículo que estará necessitando de substituição;

4.1.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do CONTRATANTE;

4.1.4 Produção de Nota Fiscal em consonância com o serviço;

4.1.5 Executar os serviços dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício e de acordo com as suas especificações;

4.2 Manutenção em concessionária autorizada, deverá garantir que sejam prestados os seguintes serviços:

4.2.1 Mecânica em geral com fornecimento de peças e acessórios;

4.2.2 Sistema de freios;

4.2.3 Sistema de suspensão;

4.2.4 Sistema de direção;

4.2.5 Sistema de transmissão;

4.2.6 Sistema elétrico;

4.2.7 Sistema de escapamento;

4.3 Sanar eventuais irregularidades na execução dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

4.4 Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência.

4.5 **Executar os serviços e fornecer as peças/ produtos** de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados;

4.6 Regularizar eventuais irregularidades na **execução dos serviços e fornecimento de peças/ produtos**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.7 Manter durante toda a **vigência do Contrato Administrativo** todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, devendo substituir por documentação prazo de validade vencida.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1 Os serviços e fornecimento das peças/ produtos serão executados na **Concessionária contratada** em até cinco (05) dias do recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE**

MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2024 (Processo Administrativo MSJS/ RN nº 032/2024)

SERVIÇOS e AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser encaminhada pessoalmente ou através do e-mail: compras.saojosedoserido@yahoo.com.br, através do qual serão contados dos prazos para entrega e conseqüente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Recebimento:

7.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2024 (Processo Administrativo MSJS/ RN nº 032/2024)

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez (10) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, I, do Decreto Municipal nº 411/2024.

7.2.1.1 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos serão reduzidos pela metade.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1 o prazo de validade;

7.2.2.2 a data da emissão;

7.2.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5 o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.1.1. 7.2.5 A Administração deverá realizar consulta para:

1.1.2. 7.2.5.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

1.1.3. 7.2.5.2 identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do **Município de São José do Seridó/ RN**, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2024 (Processo Administrativo MSJS/ RN nº 032/2024)

1.1.4. 7.2.5.3 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.1.5. 7.2.5.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.1.6. 7.2.5.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.1.7. 7.2.5.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até dez (10) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.1.1 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos serão reduzidos pela metade.

7.3.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

1.1.8.

7.4 Forma de pagamento:

7.4.1 O pagamento será realizado para conta de titularidade da contratada.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

**MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2024
(Processo Administrativo MSJS/ RN nº 032/2024)**

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do **art. 75, §7º da Lei n.º 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**, adjudicação por **LOTE**.

8.1.1 A escolha da adjudicação por lote visa a execução integral dos serviços por uma só empresa de forma a se evitar o fracionamento do serviço que venha a proporcionar ausência de algum tema de capacitação no programa aprovado pela Secretaria solicitante.

8.2 Forma de execução

8.2.1 A execução dos serviços será de forma única.

8.3 Exigências de habilitação: Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 70, III da Lei nº 14.133/2021)

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital e Municipal** do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

O presente Termo de Referência – TR foi elaborado pela Servidora Maelle Luana Silva de Medeiros - Assistente Administrativo

**MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2024
(Processo Administrativo MSJS/ RN nº 032/2024)**

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo MSJS/ RN nº 032/2024 – Dispensa nº 011/2024.

Sr.^a. Agente de Contratação

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de São José do Seridó/ RN, a execução dos serviços/ fornecimento dos produtos** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição - Veículo NEOBUS MINI ESCOLAR, placa RQC1I53	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
01	1ª Revisão – 10.000 KM	SERV	1		
02	Trapo para limpeza	UND	10		
03	Filtro de Combustível 2P0127177	UND	1		
04	Contrapino	UND	2		
05	Filtro de Óleo 2R0115403	UND	1		
06	Elemento AF27976	UND	1		
07	Retentor	UND	2		
08	Rolamento Dianteiro I	UND	2		
09	Rolamento Dianteiro	UND	2		
10	Graxa Lubrificação	UND	2		
11	Óleo Motor 15W40	UND	14		
VALOR TOTAL DO LOTE					

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: material, mão de obra, tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **execução dos serviços/ fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

**MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2024
(Processo Administrativo MSJS/ RN nº 032/2024)**

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a **nota de empenho/ ordem de execução de serviços/ autorização de compras** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da OES/ AC e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

**MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2024
(Processo Administrativo MSJS/ RN nº 032/2024)**

ANEXO III - MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Resolução Nº 028/2020					
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
Nome do Fornecedor:					
CNPJ:			IM/ IE.:		
Endereço:					
O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN solicita desta ilustre empresa o fornecimento dos produtos/ execução dos serviços abaixo descritos, observadas as especificações e ou citadas:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	P. Unit	P. Total
01	1ª Revisão – 10.000 KM	SERV	1		
02	Tapo para limpeza	UND	10		
03	Filtro de Combustível 2P0127177	UND	1		
04	Contrapino	UND	2		
05	Filtro de Óleo 2R0115403	UND	1		
06	Elemento AF27976	UND	1		
07	Retentor	UND	2		
08	Rolamento Dianteiro I	UND	2		
09	Rolamento Dianteiro	UND	2		
10	Graxa Lubrificação	UND	2		
11	Óleo Motor 15W40	UND	14		
VALOR TOTAL DO LOTE					
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Considerando a segurança e a preservação do veículo, a contratação se faz necessária visando preservar o patrimônio público e aumentando a vida útil do veículo NEOBUS MINI ESCOLAR, mantendo-o em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de estudantes do município, evitando prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Tendo em vista que os veículos desta secretaria são utilizados para o transporte de alunos dentro do território do município bem como para o					

**MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2024
(Processo Administrativo MSJS/ RN nº 032/2024)**

translado para cidades circunvizinhas.

Por se tratar de um veículo adquirido novo e recente, com necessidade de manutenção em concessionária autorizada, pois este está no período de garantia, e essa revisão em concessionária autorizada garante a eficiência do serviço prestado e a continuidade da garantia, que caso não seja realizado de forma eficiente e eficaz poderá comprometer o funcionamento do veículo, gerando maiores prejuízos a administração, pois o veículo tem um valor venal relativamente alto.

DOTAÇÃO/ ELEMENTO E FONTE

I) Gestão/Unidade: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

II) Fonte de Recursos: 15001001; 15400000

III) Programa de Trabalho: 0010 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

IV) Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

V) Plano Interno: Aumentar os níveis de aproveitamento escolar, reduzir a evasão e o analfabetismo. assegurar condições para desenvolvimento das atividades e manifestações populares e culturais do município; Manutenção do ensino infantil - FUNDEB 30%.

FATURAMENTO

O faturamento da despesa será para o **Município de São José do Seridó/ RN**, inscrito no CNPJ 08.096.083/0001-76 e sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000

LOCAL DE FORNECIMENTO/ EXECUÇÃO

Sede da concessionária contratada.

DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os serviços e fornecimento das peças/ produtos serão executados na **Concessionária contratada** em até cinco (05) dias do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS e AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser encaminhada pessoalmente ou através do e-mail: compras.saojosedoserido@yahoo.com.br, através do qual serão contados os prazos para entrega e conseqüente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução**.

PRAZO PARA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após o protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, acompanhada pela Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, **serão adotados os procedimentos para liquidação da despesa, com prazo máximo de cinco (05) dias úteis, seguindo para pagamento que será efetuado em até cinco dias úteis contados do recebimento da fatura**, mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada.

DO RESPONSÁVEL PELO ATESTO

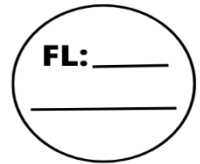
O ATESTO dos produtos contratados e executados será realizado pelo Fiscal Técnico/ Setorial de Contrato, Alexander Alves de Sales, conforme Portaria nº 011/2024.

Contratação com fulcro no Processo Administrativo MSJS/ RN nº 032/2024 - Dispensa Nº 011/2024.

São José do Seridó/ RN, _____ de 2024.



Município de São José do Seridó/RN
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: secfinancaspmsjs@gmail.com



**MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2024
(Processo Administrativo MSJS/ RN nº 032/2024)**

Juliana Andréa Dantas
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Jackson Dantas
Prefeito Municipal